



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

2888

Presidente da Mesa Diretora: José Nardel Alves de Almeida

Espécie: Resolução

Categoria: Servidores da Câmara Municipal de Montes Claros

Autoria: Mesa Diretora

Data: 20/11/1984

Descrição Sumária: RESOLUÇÃO Nº 495, de 27/11/1984. Reajusta vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros.

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 37 **Número de folhas:** 05

RESOLUÇÃO 495, DE 27.11.84

Câmara Municipal de Montes Claros

6 planilha

Categoria: Servidores da Câmara

CD: 33

Ordem: 37

Nº fol.: 03

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Autor: Mesa Diretora

Assunto:

Reajusta vencimentos dos servidores deste Legislativo

MOVIMENTO

- 1 Recebido em 20.11.84
- 2 A Com. de Leg. e Justiça em 20.11.84
- 3 Aprovado em única O 27.11.84
- 4 Enviado à publicação 27.11.84
- 5 Assinatura -
- 6
- 7
- 8
- 9
- 10

Caixa

Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO N° 495, de 27 de novembro de 1984.

Reajusta vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução: —

Artigo 1º — Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros, que passam a vigorar com os valores constantes da seguinte tabela: —

CARGOS	VENCIMENTOS
Assessor Parlamentar	898.000
Auxiliar de Secretaria	343.000
Repcionista	197.500
Contínuo	197.600
Servente	197.500

Artigo 2º — Ao funcionário aposentado no cargo de Secretário, constante do quadro de pessoal deste Legislativo fica concedido um reajuste de 71,5% (setembro e um e meio por cento) sobre os seus atuais vencimentos.

Artigo 3º — As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento em vigor.

Artigo 4º — Revogadas as disposições em contrário esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de novembro de 1984.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Câmara Municipal de M. Claros, 27 de novembro de 1984.

José Nardel Alves de Almeida

Presidente

Maria Aparecida Bispo de Moura
Secretária



Câmara Municipal de Montes Claros

RESOLUÇÃO Nº 495, de 27 de novembro de 1984.

Reajusta vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros, que passam a vigorar com os valores constantes da seguinte tabela :-

CARGOS	VENCIMENTOS
Assessor Parlamentar	898.000
Auxiliar de Secretaria	343.000
Recepcionista	197.500
Contínuo	197.500
Servente	197.500

Artigo 2º - Ao funcionário aposentado no cargo de Secretário, constante do quadro de pessoal deste Legislativo, fica concedido um reajuste de 71,5% (setenta e um e meio por cento) sobre os seus atuais vencimentos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento em vigor.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de novembro de 1984.

Mandamos, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Resolução pertencerem, que a cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contem e de clara.

Câmara Municipal de M. Claros, 27 de novembro de 1984.

José Nardel Alves de Almeida
Presidente
Maria Aparecida Bispo de Moura
Secretária



Câmara Municipal de Montes Claros

Rua Governador Valadares, 223 - 1.º andar - 39.400 - Montes Claros - MG

Em de

de 198

Ofício n.º:

Assunto:

Serviço:

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº _____

Reajusta vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal.

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) decreta e promulga a seguinte Resolução :-

Artigo 1º - Ficam reajustados os vencimentos dos servidores do Legislativo Municipal de Montes Claros, que passam a vigorar com os valores constantes da seguinte tabela :-

C A R G O S	V E N CIMENTOS
Assessor Parlamentar	898.000
Auxiliar de Secretaria	343.000
Repcionista	197.500
Contínuo	197.500
Servente	197.500

Artigo 2º - Ao funcionário aposentado no cargo de Secretário, constante do quadro de pessoal deste Legislativo, fica concedido um reajuste de 71,5% (setenta e um e meio por cento) sobre os seus atuais vencimentos.

Artigo 3º - As despesas decorrentes desta Resolução correrão à conta de dotação própria consignada no Orçamento em vigor.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 01 (primeiro) de novembro de 1984.

José Nardel Alves de Almeida

Presidente

Maria Aparecida Bispo de Moura

Secretária

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Habitação

e Turismo.

EM 20 DE novembro DE 1984

PRESIDENTE

A matéria é legal e
constitucional, me
rece na aprovação
23/11/84 Horácio
Júlio

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

A COMISSÃO DE Habitação

EM 2 DE novembro DE 1984

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

APROVADO EM 2 DISCURSSAO POR

Unanimidade dos integrantes

EM 2 DE novembro DE 1984

PRESIDENTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PROMULGADO, PUBLIQUE-SE E

CUMPRAS-SE

M 2 DE novembro DE 1984

PRESIDENTE

Ordem aprovada

27/11/84

Assinatura de José

José

Freire